



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Lei Municipal nº 4.828

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº.	FLS
4.828	024

### EMENTA: INSTITUI A DÉCADA DE AÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no município de Volta Redonda o Programa “Décadas de Ações para a Segurança no Trânsito”, compreendendo o período de 2011 a 2020.

Art. 2º - Os entes dos Poderes Executivo, Legislativo do Município deverão publicar todos os anos, enquanto durar a Década de Ações para a Segurança no Trânsito, um balanço, referente ao ano anterior, que contemple o registro quantitativo e qualitativo de todas as iniciativas e ações desenvolvidas para promover a melhoria na segurança no trânsito.

Art. 3º - O Poder Público desenvolverá atividades educativas, informativas, de promoção, de conscientização e de estímulo à participação da sociedade para redução da violência no trânsito.

Art. 4º - O Executivo Municipal, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei, encaminhará à Câmara Municipal o Plano Municipal para Ações de Segurança no Trânsito, em sintonia com a Resolução das Nações Unidas que institui a Década de Ações para a Segurança no Trânsito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2011.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE nº 70 16

DE 24 / 11 / 2011

Projeto de Lei nº 044/11

Autor: Vereador Paulo César Lima Conrado

